

LEI Nº 3.748
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 187/2020 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.861.200,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS
E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS
REAIS).***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.748

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.861.200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais), destinado a atender ao repasse nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Fundo de Assistência à Cultura, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Os recursos orçamentários que darão suporte a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no “caput” deste artigo, ocorrerão por excesso de arrecadação de R\$ 1.861.200,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas autorizadas através de crédito adicional especial.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento